

SUMÁRIO

SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 2
SECR. GOVERNO	Pág: 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Outros Atos

Diversos



Tarumã/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: SUELEM CUSTÓDIO DIAS
Compromissário: SUELEM CUSTÓDIO DIAS
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 963, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.346.23.01
Endereço de correspondência: AVENIDA FLAMBOYANTS, Nº 630, VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 158/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 - Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 - Das taxas e multas:

*Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I - 06 (seis) UFESP - para terrenos sem limpeza e capinação.*

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 19, 02, 26

NOME COMPLETO:

Pública

RG/CPF:





Tarumã/SP, 18 de fevereiro de 2026.

Contribuinte: LUIZ CARLOS DIAS DO VALE
Compromissário: LUIZ CARLOS DIAS DO VALE
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 693, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.343.43.01
Endereço de correspondência: RUA PAULO GONÇALVES, Nº 139, CIDADE JARDIM, PRESIDENTE PRUDENTE/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 163/2026

Som termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 19 / 02 / 26

NOME COMPLETO:

Publicar

RG/CPF:





SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N. 11513/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALECSANDRO ALBERTO DE CAMARGO, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 12 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, o **SR. ALECSANDRO ALBERTO DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 27.***.***-7 SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 314.***.***-90 e do PIS/PASEP nº 126.****.14-2 para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, Anexo VII, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Manutenção Urbana alocada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal "Waldemar Schwarz", 12 de Fevereiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no Diário Oficial do Município.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 19 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1843

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5FC-57B0-1D36-774B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 12/02/2026 17:22:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/02/2026 08:39:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E5FC-57B0-1D36-774B>



PORTARIA N. 11514/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DEISI CRISTINA RIBEIRO, DO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 06 de Fevereiro de 2026 a 04 de Fevereiro de 2030, nos termos do artigo 203, da Lei Complementar n. 22/2022, de 08 de setembro de 2022, pelo período de 4 (quatro) anos, com prejuízo de seus vencimentos, **LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora, SRA. DEISI CRISTINA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 45.***.***-X SSP/SP, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº. 349.***.***-99, matrícula funcional nº 731, lotada no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 12 de Fevereiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Arceira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F0E3-E946-D121-6E23> e informe o código F0E3-E946-D121-6E23



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 19 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1843

Página 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0E3-E946-D121-6E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 12/02/2026 17:19:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/02/2026 08:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F0E3-E946-D121-6E23>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 19 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1843

Página 8



PORTARIA Nº. 11515/2026, DE 12 FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JUCILENE CRISTINA HONÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, a partir de 16 de fevereiro de 2026 a 16 de abril de 2026, **LICENÇA MATERNIDADE**, nos termos do §5º, artigo 208 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tarumã (Lei Complementar nº. 22/2022, de 08 de setembro de 2022), pelo período de 60 dias, à servidora pública municipal, **SRA. JUCILENE CRISTINA HONÓRIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 41.***.***-7 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 425.***.***-04, atual ocupante do cargo efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 12 de Fevereiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9014-F073-9E8F-AE74> e informe o código 9014-F073-9E8F-AE74



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 19 de fevereiro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1843

Página 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9014-F073-9E8F-AE74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 12/02/2026 17:16:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/02/2026 08:33:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9014-F073-9E8F-AE74>

